



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 02/2024.

TERMO ADITIVO Nº 01/2024 AO CONTRATO SRRF02 Nº 02/2024, QUE FAZEM ENTRE SI SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 2ª REGIÃO FISCAL E A EMPRESA MIRITI CONSTRUÇÕES BRASIL LTDA

A Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 2ª Região Fiscal, com sede na Travessa Rui Barbosa, 1039, 4o andar, na cidade de Belém/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0070-73, neste ato representado pelo Sr. **LUIZ DE ALMEIDA BENTES NETTO**, nomeado pela **Portaria nº 58, 06 de fevereiro de 2024, publicada no DOU de 08 de fevereiro de 2024, portador da matrícula funcional nº 0147725**, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **MIRITI CONSTRUÇÕES BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **34.056.601/0001-38**, sediada na Rua Siqueira Mendes, nº1286, Sala "6", Bairro: Centro, Abaetetuba – Pará, CEP: 68.440-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo **Sr. DEIVID DA SILVA POÇA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 10280.735854/2023-60 e em observância às disposições no art. 124 da Lei 14.133/202, incisos I e II, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nº 01/2024 ao Contrato SRRF02 Nº 02/2024, cuja minuta foi aprovada pela Coordenação-Geral de Contratações Públicas da Procuradoria-Geral Adjunta de Consultoria Administrativa, conforme determina a alínea "a" do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar Nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o art. 53 da Lei 14.133, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – PREÇO

1.1. O contrato será acrescido do valor total de R\$ 109.760,93 (cento e nove mil, setecentos e sessenta reais e noventa e três centavos), incluindo o BDI, o que equivale a 12,09% do valor global do contrato.

1.2 Fica suprimido valor total incluído o BDI, o montante de R\$ 52.162,42, equivalendo a 5,75% do valor global do contrato.

1.3 Em observância à manutenção do desconto aplicado sobre o valor global do contrato (R\$ 907.787,68) em comparação ao valor global do orçamento paradigma da Administração (R\$ 1.297.680,41), deverá ser aplicado o desconto de 30,045% sobre os novos serviços, não originalmente contemplados no contrato, conforme previsto no parágrafo único do artigo 14 e no § 1º do artigo 17 do Decreto nº 7.983/2013.

1.4 O valor final com BDI a ser adicionado ao contrato será de **R\$ 57.598,51 (cinquenta e sete mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e um centavo)**, resultante da subtração entre o valor total do acréscimo com BDI (R\$ 109.760,93) e o valor total da supressão com BDI (R\$ 52.162,42) já aplicado o desconto de 30,045%.

1.5 O valor global do contrato após o termo aditivo passa a ser de **R\$ 965.386,19** (novecentos e sessenta e cinco mil, trezentos e oitenta e seis Reais e dezenove centavos), conforme descrito no quadro abaixo:

TOTAIS	VALOR ORIGINAL	B.D.I.
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO	R\$ 1.297.680,41	23,54%
VALOR TOTAL DO CONTRATO ORIGINAL + BDI CONTRATO	R\$ 907.787,68	21,14%
(%) DESCONTO EM RELAÇÃO AO VALOR CONTRATADO	30,045%.	
DIFERENÇA ENTRE ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO	R\$ 47.547,06	
BDI DO ADITIVO (R\$)	R\$ 10.051,45	
VALOR FINAL DE ADITIVO COM DESCONTO	R\$ 57.598,51	
DESCONTO DO ADITIVO PARA OS ITENS EXISTENTES (R\$)	R\$ 0,00	
VALOR GLOBAL DO CONTRATO	R\$ 965.386,19	
% APÓS 1º TERMO ADITIVO	ACRÉSCIMO	12,09%
	SUPRESSÃO	5,75%

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O novo prazo de vigência passa de 400 dias para 525 dias enquanto o prazo final de execução passa a ser 30/11/2024. A dilatação dos prazos de vigência e execução demandará o ajuste do cronograma físico-financeiro.

2.2. A data de término do prazo de vigência passará do dia **18/02/2025 ao dia 04/04/2025**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Pl: ACS, investimento

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO E DOS SEGUROS

4.1. A CONTRATADA renovará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, correspondendo ao montante de R\$ 48.269,31 (quarenta e oito mil, duzentos e sessenta e nove Reais e trinta e um centavos). A complementação da garantia em exata proporção ao acréscimo contratual, assegura que a mesma permaneça adequada ao novo valor total do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA - O presente Termo Aditivo só terá validade e eficácia depois de aprovado pelo Superintendente Regional da Receita Federal do Brasil na 2ª Região Fiscal, e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ARQUIVO - A CONTRATANTE manterá arquivada cópia autêntica do Contrato e dos Termos Aditivos que eventualmente forem firmados em arquivo próprio, por data de emissão e por gestão orçamentária, à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Termo Aditivo, será competente o Juízo Federal da Subseção Judiciária de Belém, Pará.

E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em duas vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes abaixo nomeadas.

(Assinado e datado digitalmente)

Responsável legal da CONTRATANTE

Luiz de Almeida Bentes Netto

Chefe da DIPOL/SRRF02

DEIVID DA

SILVA

POCA:004671

35223

Assinado digitalmente por DEIVID DA
SILVA POCA:00467135223
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
00978709000166, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A1, OU=(SEM BRANCO), OU=
presencial, CN=DEIVID DA SILVA
POCA:00467135223
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.10.21 17:26:16-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

Responsável legal da CONTRATADA

Deivid Da Silva Poça

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
CPF:

2) _____
NOME:
CPF:



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 29/10/2024 13:33:41 por Luiz de Almeida Bentes Netto.

Documento assinado digitalmente em 29/10/2024 13:33:41 por LUIZ DE ALMEIDA BENTES NETTO.

Esta cópia / impressão foi realizada por SILVIO SERGIO MONTEIRO DE SOUZA em 31/10/2024.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP31.1024.16081.SGSC

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
2EB6ABC6C7DAE31D83580B98CB7B845FEAFE5DF4874AA5A473B0129AC054C9D0